



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal n. 794 de 01 de julho de 2009.

"Dispõe sobre a regulamentação do art. 241 da Constituição Federal, quanto aos convênios a serem celebrados pelo Município e o Estado de Goiás, e dá outras providências."

David Leite da Silva, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder servidor à Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás, a fim de possibilitar o cumprimento de convênio, acordos ou ajustes, cujo objetivo seja propiciar o aumento da arrecadação estadual.

Art. 2º - O servidor Municipal que for colocado à disposição do Estado deverá cumprir as ordens e determinações das autoridades estaduais a que se submeter.

Art. 3º - O Município se responsabiliza pelo ressarcimento integral dos prejuízos que seu servidor possa ocasionar à Fazenda Estadual, quando estiver à disposição deste ente.

Parágrafo único - O dano causado pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás, com a participação do Município em todas as suas fases.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 1º de julho de 2009.

DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal